



LEI FEDERAL 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EDITAL: 90044/2024

PROCESSO: 0978/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, visando produzir o Projeto Arena dos Saberes.**

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h

LOCAL DA SESSÃO: SEDE DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA

Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – CEP: 05036-900
São Paulo/SP – Sala de Licitação – Bloco A3.

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, em decorrência da competência que lhe delega a Portaria nº 02/PRE/2024, torna público se acha aberta, a licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma Presencial, e que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando o modo de disputa combinado fechado (Proposta de Preço) e aberto (Lances Públicos/Verbais) e o Critério de Julgamento **MENOR PREÇO, considerando este o valor da diária de produção.**

O Edital será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação e a versão completa contendo todas as especificações técnicas relacionadas ao objeto da presente licitação e poderá ser obtida gratuitamente no site: <http://www.fpa.com.br>.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: compras@tvcultura.com.br em horário comercial das 8h às 17h, indicando no preâmbulo da mensagem/e-mail o CNPJ/MF, Razão Social, o número do Edital e o nome do representante solicitante se pessoa jurídica, e, CPF/MF se

pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para o envio de resposta.

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA publicará em seu sítio eletrônico <http://www.fpa.com.br> as respostas aos questionamentos formulados, avisos e todas as demais comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações prestadas.

O **ENVELOPE Nº 1** – PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II) deverá ser acompanhado das DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: a) de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III); b) da Prevista no art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IV); e c) de Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital (Anexo V), este último assinado pelo representante legal e também por profissional devidamente inscrito no Conselho de Classe de Contabilidade.

1. DO OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO. Contratação de empresa para prestação de serviço de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, visando produzir o Projeto Arena dos Saberes.

1.2. VALOR REFERENCIAL. R\$ 1.152.250,00 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PARTICIPANTES. Poderão participar do certame todas as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de sua atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e nas legislações aplicáveis;

2.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e que não haja na execução dos serviços relação de subordinação de mão de obra.

2.1.2. VEDAÇÕES. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente proibido ou suspenso com a Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádios e TV Educativas ou que estejam diretas e indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. E ainda:

2.1.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2.2. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.1.2.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, em virtude de práticas de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.1.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanções restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- 2.1.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente impedidas, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e/ou indiretamente, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, IV e V, da Lei Federal nº 12.257/2011 e do art. 74, IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.1.2.6. A Microempresa em decorrência da previsão do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do valor referencial indicado no item 1.2. deste edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa e o número deste Edital de Pregão Presencial nº 01/2024, conforme o exemplo abaixo:

<p>ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90044/2024 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA (Empresa e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90044/2024 FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA (Empresa e CNPJ)</p>
---	---

- 3.2. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação, as seguintes declarações:
- 3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório;
- 3.2.2. Declaração, prevista no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes, em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste instrumento convocatório;

- 3.2.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, em conformidade com o **Anexo V** deste instrumento convocatório;

4. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1. CONTEÚDO. ENVELOPE nº 1 – Proposta de Preço deverá conter os documentos abaixo relacionados, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por procurador, acompanhado do instrumento de procuração particular ou cópia autenticada de procuração pública.

- 4.1.1. **Proposta de Preço**, conforme previsto no modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasura, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1. Razão Social da Proponente, endereço e CNPJ/CPF do(a) Licitante;

4.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. **Preço unitário**, considerando neste 1 (uma) diária de captação de conteúdo audiovisual aplicável ao objeto do presente certame, e **Preço total** correspondente a 10 diárias para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, sem algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2. VALIDADE DE PROPOSTA DE PREÇOS. O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na data da sessão pública do presente certame.

- 4.2.1. Antes de expirar a validade original da proposta o Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio poderão solicitar à Proponente que declare expressamente a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item 4.2. A concordância da prorrogação da validade da proposta de preço poderá ser manifestada por meio eletrônico pelo e-mail: compras@tvcultura.com.br.

4.2.2. Não será admitida a modificação da Proposta de Preço pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos;

4.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociações coletivas ou de dissídio coletivo de trabalho.

5. DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. CONTEÚDO. Somente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante mais bem classificado serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de

Apoio, nos termos do art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filia, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- c) Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação o Registro onde tem sede a matriz.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Distrital e/ou Municipal, relativo à sede do licitante ou domicílio do empresário individual, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis com o objeto do certame;
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS);
- d)** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativas, de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativas, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de Regularidade de Débitos Tributário com a Fazenda Estadual, se for o caso;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou do domicílio do empresário individual;

LEI FEDERAL 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

- a.1.* Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do Plano de Recuperação Judicial ou da Homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, conforme o caso;
- a.2.* Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b)* Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da sua Proposta de Preço;
- b.1.* O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b.2.* No caso de empresa licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência, ou seja, o balanço de sua abertura (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, § 1º);
- c)* A comprovação da boa situação financeira da licitante a que se refere a alínea “*b*” será avaliada de forma objetiva e pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Se o resultado de um dos índices acima estabelecidos for inferior a 1 (um), a empresa licitante deverá comprovar que possui capital social, integralizado e registrado na forma da lei, ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

5.1.4. Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 5.1.4.2. Prova de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – ANCINE. A produtora deverá ser legalmente constituída, estar registrada e habilitada na ANCINE e atuando no mercado de televisão aberta ou por assinatura há pelo menos 10 (dez) anos;
- 5.1.4.3. Todas as informações cedidas e apresentadas pelos licitantes poderão ser diligenciadas. Em havendo inconsistências a licitante será inabilitada constatada a má-fé ou dolo;
- 5.1.4.4. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a experiência na produção de conteúdo televisivo utilizando equipamento de qualidade broadcast, ficando reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento;
- 5.1.4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.1.4.6. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 5.1.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente;
- 5.1.4.8. O(a) Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação Padre Anchieta, cópia do contrato que lhe deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 5.1.4.9. **Qualificação técnico-operacional:** A licitante apresentará breve histórico de relação com alguns dos principais clientes de TV aberta ou TV por assinatura e demonstrativo de respectivos trabalhos (produções) conforme especificados abaixo:
- (A) Relação nominal de 05 (cinco) principais clientes de TV aberta ou TV por assinatura (clientes distintos) para os quais tenham sido produzidos, nos últimos 05 (cinco) anos, programas de televisão com captação de switcher para exibição ao vivo ou posterior edição. Somente serão consideradas produções com captação realizada em suporte HD ou 4K e com, pelo menos, 05 (cinco) câmeras conectadas ao switcher.
- (a1) Para fins de avaliação, serão considerados como principais clientes de TV Aberta os canais de abrangência nacional, tais como: TV Globo, Record TV, SBT, BAND, Rede TV e TV Cultura;

LEI FEDERAL 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

(a2) Para os fins desta Contratação entende-se por TV aberta e TV por assinatura as seguintes definições: TV aberta é um canal de televisão transmitido por ondas de rádio, com faixas VHF ou UHF. O sinal é aberto para qualquer pessoa, sem necessidade de pagamento pelo acesso. E TV por assinatura é um serviço prestado por operadoras que, mediante um sinal codificado, transmitem à casa do assinante uma programação de televisão mediante o pagamento de valor mensal;

(a3) Não serão aceitos como portfólio as citações/apresentações de vídeos institucionais e/ou produções publicitárias;

(a4) A qualidade do portfólio apresentado é de inteira responsabilidade da licitante, sendo de responsabilidade da mesma assegurar a integridade de todo o material. Qualquer problema técnico acarretará sua inabilitação.

(B) Repertório: Apresentação, em mídia eletrônica, de um conjunto de trabalhos que apresentem características especificadas nos itens abaixo:

(b1) Apresentação, em mídia eletrônica, de 05 (cinco) programas de televisão que tenham sido produzidos, nos último 5 (cinco) anos, e que envolvam captação em switcher para exibição ao vivo ou posterior edição. Para fins de avaliação, deverão ser inseridos na respectiva mídia eletrônica, obrigatoriamente, a integralidade de 01 (uma) edição (e tão somente uma unidade ou episódio) de cada um dos programas apresentados. Somente serão consideradas produções cuja captação tenha sido realizada em suporte HD ou 4K com, pelo menos, 05 (cinco) câmeras conectadas ao switcher, e, ainda, que tenham sido exibidas em TV aberta ou TV por assinatura;

(b2) Para fins de avaliação, serão considerados como principais clientes de TV aberta os canais de abrangência nacional tais como: TV Globo, Record TV, SBT, Rede TV e TV Cultura;

(b3) Para fins desta Contratação entende-se por TB aberta e TV por assinatura as seguintes definições: TV aberta é um canal de televisão transmitido por ondas de rádio, com faixa VHF e UHF. O sinal é aberto para qualquer pessoa, sem necessidade de pagamento pelo acesso. E TV por assinatura é um serviço prestado por operadoras que, mediante um sinal codificado, transmitem à casa do assinante uma programação de televisão mediante o pagamento de valor mensal;

(b4) Cada produção apresentada deverá ser identificada por nome/título, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, canal de estreia e data de exibição, quantidade de episódio, duração de cada episódio e suporte de gravação.

(b5) Não serão aceitos como portfólio vídeos institucionais ou produções publicitárias;

(b6) A qualidade dos portfólios apresentados é de inteira responsabilidade da licitante, cabendo à mesma assegurar a integralidade de todo o material apresentado. Qualquer problema técnico acarretará sua inabilitação.

- 5.1.4.10. Qualificação técnico-profissional:** A licitante deverá apresentar, sob a forma de currículo, a qualificação dos profissionais propostos para as funções descritas abaixo:
- 5.1.4.10.1. Produtor Técnico:** O profissional deverá apresentar em seu currículo uma experiência mínima de 05 (cinco) anos na função de projeto que demandaram operações de switcher. Com as seguintes responsabilidades:
- a)** Organização das escalas de trabalho da equipe técnica em estúdio;
 - b)** Monitoração das montagens e desmontagem técnicas;
 - c)** Planejamento das diárias de captação com alocação dos equipamentos necessários;
 - d)** Interface com o Diretor de Programa, com a equipe de produção e com o Diretor de Imagens/Diretor de TV. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item b1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de episódios, duração de cada episódio e suporte de gravação.
- 5.1.4.10.2. Diretor de Imagens/Diretor de TV:** O profissional deverá apresentar em seu currículo uma experiência mínima de 05 (cinco) anos na função de projetos que demandaram operação de switcher com captação e corte de, pelo menos 5 (cinco) câmeras sendo operadas simultaneamente. Com as seguintes responsabilidades:
- a)** Seleção das imagens e efeitos que devem ser gravados, a partir da orientação do Diretor de Programa;
 - b)** Decupagem dos roteiros de gravação;
 - c)** Orientação dos operadores de câmera quanto aos seus posicionamentos, enquadramentos e ângulos;
 - d)** Coordenação de inserção de caracteres e efeitos quando o formato do programa assim demandar. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdo citado no item b1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de episódios, duração de cada episódio e suporte de gravação.
- 5.1.4.10.3. Operador de Câmera – Estúdio:** Os profissionais deverão apresentar em seus currículos uma experiência mínima de 05 (cinco) anos na função com as seguintes responsabilidades:
- a)** Definição de planos de câmeras no estúdio sob o comando do Diretor de Imagens/Diretor de TV;
 - b)** Sugestão de enquadramento e ângulo a serem captados para melhor realização dos roteiros de gravação. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item b1. Cada exemplo deverá se identificar por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data da produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos, duração da cada vídeo e suporte de gravação.

5.1.4.10.4. Operador de Áudio – Estúdio: O profissional deverá apresentar em seu currículo uma experiência mínima de 05 (cinco) anos na função com as seguintes responsabilidades:

- a)** Mixagem dos áudios nas consoles de estúdio durante as gravações;
- b)** Manutenção dos níveis de áudios, equalização e qualidade sonora;
- c)** Decupagem dos roteiros de gravação;
- d)** Orientação do elenco sob a postura vocal para otimização da captação do áudio durante a gravação. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplares de conteúdos citados no item b1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos duração da cada vídeo e suporte de gravação.

5.1.4.10.5. Diretor de Fotografia: O profissional deverá apresentar em seu currículo uma experiência mínima de 05 (cinco) anos na função com as seguintes responsabilidades:

- a)** Ter capacidade de operar equipamentos de vídeo;
- b)** Controlar o processo de construção, registro e estética das imagens de programas audiovisuais, levando para a tela a identidade visual elaborada para o conteúdo a ser captado, por meio de ferramenta técnica como iluminação, filtros, lentes, movimentos de câmeras, enquadramento, cor e exposição;
- c)** Deverá ser capaz de interpretar visualmente o roteiro, executar e conceituar o que melhor funciona em um consenso visual para o conteúdo a ser captado. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item b1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos, duração de cada vídeos e suporte de gravação.

5.1.4.11. Em conjunto com o currículo de cada um dos profissionais indicados, conforme funções descritas no “item 5.1.4.9”, a concorrente deverá apresentar manifestação de interesse dos mesmos em atuar na prestação dos serviços propostos. Cada profissional somente poderá manifestar seu interesse para atuar em uma única proposta concorrente. Em caso de descumprimento do presente regramento, o currículo apresentado com duplicidade de manifestação de interesse será desconsiderado.

Declarações e Outras Comprovações

5.1.4.12. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, atestando que:

- a)** Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- c)** Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º C e se comprometer a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.1.4.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Forma de Apresentação. Os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues na sessão pública do presente Pregão Presencial dentro do ENVELOPE nº 2.

5.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio aceitarão como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para as entregas dos Envelopes e das Declarações Complementares;

5.2.3. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.4. Matriz e Filiais. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos de Regularidade Fiscal, quando for o caso, deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, abrirão a sessão pública para receber os ENVELOPES nº 1 – Proposta de Preço e as Declarações previstas no subitem 3.2., e, na sequência procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado da Ata de constituição ou do estatuto social em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário;

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA. A sessão será pública e, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, também gravada em áudio e vídeo, e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciado pelo(a) Pregoeiro(a), nas formas estabelecidas nos itens 6.1.1. a 6.1.3., não sendo permitida atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos;

- 6.3. ACEITAÇÃO TÁCITA.** A entrega do Envelope nº 1 – Proposta de Preço ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio implicará na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso;
- 6.4. ABERTURA DO ENVELOPE.** Após o credenciamento dos licitantes presentes, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos ENVELOPES nº 1 – Propostas de Preços. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 6.4.1.** Iniciada a abertura do **primeiro** ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO estará encerrada a possibilidade de admissão de novas participantes no certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. ANÁLISE.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelos licitantes e procederá as correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta; Em caso de discrepância entre valores, o(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tomará por corretos os valores unitários.
- 7.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.2. DESCLASSIFICAÇÃO.** Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 7.2.2.** Contiver vícios ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidades ou efeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e demais documentos que o integram;
- 7.2.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que seus custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;
- 7.2.4.1.** Na hipótese do item 7.2.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a), a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação;
- 7.2.5.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer outro ato voltado a fraudar os a frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
- 7.3. DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR.** O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários, bem como os

demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade de proposta, em atendimento ao estabelecido no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21;

- 7.4. **JULGAMENTO.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da Proposta de Preço, ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital;
- 7.5. **CLASSIFICAÇÃO.** O julgamento das propostas será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), que elaborará a lista de classificação provisória, observando a ordem crescente dos preços apresentados;
- 7.6. **CRITÉRIO DE DESEMPATE.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.7. **LICITAÇÃO FRACASSADA.** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em Ata;
- 7.8. **DESISTÊNCIA DE PROPOSTA.** Não se admitirá desistência de Proposta de Preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente expressamente apresentado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e as Propostas apresentados nos ENVELOPES nº 1, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

- 8.1.1. Para efeito de seleção para esta etapa será considerado o **MENOR PREÇO** e todas as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), acima do menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 8.1.1.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta apresentada.
- 8.1.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se em conformidade com o art. 60 da Lei 14.133/21 os casos de empate de preços.
- 8.1.3. A licitante indicada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. **LANCES.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor da diária apresentado, com redução mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil);

- 8.2.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.2.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas tanto as propostas selecionadas, quanto as propostas não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 8.2.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante as penalidades cabíveis;
- 8.3. **NEGOCIAÇÃO**. Finalizada a Etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas para a Fundação Padre Anchieta;
 - 8.3.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação definitiva estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta de Preços permanecer acima do Valor Referencial apurado pela Fundação Padre Anchieta;
 - 8.3.2. Havendo negociação o(a) Pregoeiro(a) procederá a aceitabilidade do MENOR PREÇO, **considerando este a diária de produção**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.4. Havendo desclassificação ou inabilitação da proposta de menor preço, a Fundação Padre Anchieta procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação definitiva obtida na Etapa de Lances;
- 8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O detentor da proposta mais vantajosa, classificada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá, na sessão pública, entregar o ENVELOPE Nº 2 – contendo todos os documentos de habilitação previstos no item 5 deste instrumento convocatório;
- 9.2. Após a entrega do Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.3. **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o

eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação prevista neste instrumento convocatório;

9.4. ANÁLISE. As análises da habilitação serão realizadas a partir dos documentos apresentados pelo licitante, de acordo com a previsão do item 5 deste Edital.

9.4.1. A(O) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio divulgarão, por meio no site da **Fundação Padre Anchieta** (<http://www.fpa.com.br>), todos os atos praticados na(s) sessão(ões) pública(s) da presente licitação.

10. DO RESULTADO DO CERTAME

10.1. RESULTADO. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, oferecer o **MENOR PREÇO, considerando este a diária de produção;**

10.2. A decisão será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) na Sessão Pública;

10.3. A Adjudicação do objeto licitatório, bem como a homologação do presente certame serão feitas na sua totalidade.

10.4. PUBLICAÇÃO. O resultado final do certame será publicado na Imprensa Oficial e no site da **Fundação Padre Anchieta:** <http://www.fpa.com.br>.

11. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. RECURSOS. Os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição imediata e motivada de recursos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata da Sessão Pública, conforme o caso;

11.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que a intimação constará da respectiva ata;

11.1.2. As razões de recursos devem ser protocoladas no endereço: Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP, CEP: 05.036-900 ou encaminhadas pelo e-mail: compras@tvcultura.com.br.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito;

11.1.4. As razões de recursos serão disponibilizadas aos demais licitantes por meio do site da Fundação Padre Anchieta (<http://www.fpa.com.br>) 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias úteis;

11.1.5. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado para decisão superior;

- 11.1.6. O recurso da decisão que julgar as propostas de preços ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.
- 11.1.6.1. A Administração Superior da Fundação Padre Anchieta motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuirá eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o procedimento licitatório à Superior Administração da Fundação Padre Anchieta para Adjudicação do objeto ao vencedor da licitação e para a Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial e no site da Fundação Padre Anchieta (<http://www.fpa.com.br>).

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato – **Anexo VIII** deste Edital;
- 13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Padre Anchieta no ato da convocação e poderá ser prorrogado, mediante a solicitação justificada pela Adjudicatária e aceita pela futura Contratante;
- 13.1.2. Alternativamente, a critério da Fundação Padre Anchieta, o Termo de Contrato poderá ser encaminhado para assinatura da Adjudicatária mediante a correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, com confirmação de leitura, o qual deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento;
- 13.1.3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.** No ato da assinatura do contrato, a Contratante informará o cronograma estimado de captações para todo o período de vigência contratual.
- 13.1.3.1. O cronograma poderá sofrer modificações ao longo da vigência do contrato.
- 13.2. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da sua regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com prazo de validade expirado, a Fundação Padre Anchieta verificará a situação por meio de consulta eletrônica e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a atualização dos documentos aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização dos documentos de habilitação, a Adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não ser realizada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.
- 13.3. **CELEBRAÇÃO FRUSTRADA.** A ausência de assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido na convocação pela Fundação Padre

Anchieta caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Nesta hipótese a Fundação Padre Anchieta poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação definitiva e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

A prestação da garantia contratual está prevista na Minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsão da Minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII** deste Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ser subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato.

17. DA ENTREGA DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. DA ENTREGA. A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizada em rigoroso atendimento das condições e especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.

17.2. DO PAGAMENTO. Os pagamentos do objeto da licitação serão realizados da seguinte forma:

17.2.1. O pagamento será realizado em parcelas, que estarão sempre associadas às diárias de captação, conforme especificações do item 7 do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital;

17.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Não será aceita emissão de boleto bancário;

17.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.2.3.1. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.3.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável;

17.2.3.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto ao imposto e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento fiscal, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação vigente.

- 17.3. DO REAJUSTE.** Durante a vigência contratual os serviços objeto da presente licitação NÃO serão reajustados em conformidade com as disposições da Minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII** deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. PRAZO.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço: Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca – São Paulo/SP, CEP: 05.036-900 ou pelo e-mail: compras@tvcultura.com.br, em até 3 (três) dias antes da data da abertura do certame.
- 18.2. DECISÃO.** As impugnações serão decididas pelo Subscrito do Edital em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- 18.2.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designado nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.
- 18.2.2.** As respostas serão divulgadas no site da Fundação Padre Anchieta (<http://www.fpa.com.br>) e juntadas ao processo administrativo.
- 18.3. ACEITAÇÃO TÁCITA.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita pelo licitante das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

Fica vedada a celebração de Termos Aditivos ao Contrato para adoção de reequilíbrio econômico-financeiro, exceto se verificada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e expressamente comprovada pela Contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. INTERPRETAÇÃO.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Fundação Padre Anchieta, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.2. OMISSÕES.** Os casos omissos relativos ao procedimento licitatório serão solucionados pelo(a) Subscritor(a) do Edital, podendo contar com pareceres das Áreas Requisitante, Técnica, Jurídica e Financeira, e, os casos omissos relativos a execução do Termo de Contrato serão solucionados em conformidade com os termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 20.3. FORO.** Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa;
- 20.4. PRAZOS.** Todos os prazos indicados neste instrumento convocatório serão considerados em dias úteis;

20.5. A Fundação Padre Anchieta se reserva o direito de, antes da assinatura do Termo de Contrato – **Anexo VIII** do Edital, por decisão motivada, ADIAR, REVOGAR ou mesmo ANULAR a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as proponentes tenham direito de pleitearem quaisquer tipos de indenização.

20.6. ANEXOS. Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, §1º, DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO V	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGO
ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IX	TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO X	QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE

São Paulo, 07 de outubro de 2024.

ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Compras



LEI FEDERAL 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL: 90044/2024

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádios e TV Educativas.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal ou procurador que esta subscreve, após analisar criteriosamente todo o conteúdo do Edital e seus Anexos, portanto, ciente de todas as obrigações e responsabilidades a serem assumidas com a celebração do contrato decorrente do certame supra citado, PROPÕE executar o objeto licitatório supra citado, pelos valores abaixo ofertados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
Contratação de prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádios e TV Educativas.	10	R\$	R\$

- 1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na data da sessão pública do presente certame;**

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

OBS.: Apresentar em papel timbrado que identifique a/o licitante.

ANEXO III

**Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
(Apresentar fora do Envelope nº 1 – Proposta de Preço)**

Nome Completo _____, portador do RG nº ____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº **90044/2024**, constante do Processo Administrativo nº 0978/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO IV

Declaração Prevista no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
(Apresentar fora do Envelope nº 1 – Proposta de Preço)

Nome Completo _____, portador do RG nº ____ e do CPF/MF nº _____, representante legal ou Procurador, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº **90044/2024**, constante do Processo Administrativo nº 0978/2024, que a Proposta de Preço formulada e apresentada contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de Ajustamento de Conduta vigentes.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V

Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos neste Edital
(Apresentar fora do Envelope nº 1 – Proposta de Preço)

Nome completo _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº **90044/2024**, constante do Processo Administrativo nº 0978/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Na hipótese da de um dos índices acima tiver o resultado inferior a 1 a Licitante, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeiro por meio do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

(Local e data)

Representante Legal e

Nome, Nº do Registro no CRC Assinatura do Profissional

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI

(Atendimento do item 5.1.4.12 do Edital)

Nome completo _____, portador do RG nº _____
e do CPF/MF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, interessado em participar
do Pregão Presencial nº **90044/2024**, constante do Processo Administrativo nº
0978/2024, que:

- a)* Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)* Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na presente licitação, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c)* Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d)* Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento Legal de Reserva de Cargos

(Atendimento do item 5.1.4.13 do Edital)

Nome completo _____, portador do RG nº _____
e do CPF/MF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, interessado em participar
do Pregão Presencial nº **90044/2024**, constante do Processo Administrativo nº
0978/2024, está cumprindo com as exigências de reserva de cargos para Pessoa com
Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, prevista na Lei Federal nº
14.133/2021 e em normas específicas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 90044/2024

PROCESSO: 0978/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
___/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA –
CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV
EDUCATIVAS E A

**PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
AUDIVISUAL PARA PROGRAMA DE
TELEVISÃO EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DA DIRETORIA DE
PRODUÇÃO DA FUNDAÇÃO PADRE
ANCHIETA, VISANDO PRODUZIR O
PROJETO ARENA DOS SABERES.**

A Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP - CEP: 05.036-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representado pelos seus Diretores que ao final subscrevem, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0978/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **90044/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas (FPA), visando produzir o Projeto Arena dos Saberes, em estrita conformidade com as disposições e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

2.2 O presente contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo:

5.1.1 O valor da diária da contratação de R\$ _____ (_____)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Padre Anchieta ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Fundação Padre Anchieta nas hipóteses previstas na LGPD;

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional;

10.12. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não será exigida a garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.** der causa à inexecução total do contrato;

- d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - 3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - 4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - 5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - 6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

- 12.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 13.3** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3.** Indenizações e/ou multas;
- 13.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3.10.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Padre Anchieta, na dotação abaixo discriminada:

- I.* Gestão/Unidade:
- II.* Fonte de Recursos:
- III.* Programa de Trabalho:
- IV.* Elemento de Despesa:
- V.* Plano Interno:
- VI.* Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133,



LEI FEDERAL 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP
Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 2024

Pela **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:**

O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela **CONTRATADA:** _____

Assinatura:
Nome(s) do(s) Responsável(eis):
Cargo(s) do(s) Responsável(eis):
E-mail Institucional:
E-e-mail pessoal:



ANEXO X

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90044/2024, Processo nº _____/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, que são verídicas as respostas do questionário abaixo:

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORMULÁRIO

- 1.1. Todos os itens, a seguir, devem ser preenchidos. Caso haja algum campo em branco, o formulário será recusado. O seu correto preenchimento é requisito obrigatório para a habilitação;
- 1.2. Nos campos onde é solicitada uma resposta por extenso, se a informação requerida não for aplicável ao fornecedor, a abreviação “N/A” poderá ser utilizada;
- 1.3. O responsável pelo preenchimento deste questionário deverá ler e assinar (assinatura física ou digital) o documento de auto declaração no qual afirma a veracidade das informações prestadas à Fundação Padre Anchieta e deverá comprovar que possui os respectivos poderes para assinar em nome da empresa;
- 1.4. Todas as páginas deste formulário deverão conter a rubrica do responsável pelo seu preenchimento;
- 1.5. O presente questionário é base fundamental para o “Indicador de Integridade do Fornecedor” o qual, juntamente com o “Indicador de Conformidade”, compõe o “Indicador de Compliance dos Fornecedores da Fundação Padre Anchieta”. O “Indicador de Integridade” em específico servirá de critério para incentivar, dentro dos limites do princípio da isonomia, os fornecedores melhores posicionados.
- 1.6. A Fundação Padre Anchieta poderá solicitar, inclusive por meio de verificações *in loco*, evidências que respaldem as respostas do questionário. Caso haja ausência ou insuficiência de evidências comprobatórias de determinada resposta, esta será invalidada o que provocar á decréscimos na pontuação do Indicador, sem o prejuízo das demais penalidades legais ou administrativas cabíveis.

Rubrica: _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP



2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1. DADOS CADASTRAIS BÁSICOS	2.2. PORTE
Razão social _____ Nome fantasia _____ CNPJ ou equivalente _____ Data de constituição _____	Receita bruta anual <input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e até 1 empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa) Nº de empregados <input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:() Local <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional
2.3. RAMO DE ATIVIDADE	
Segmento Principais atividades Atividades Secundárias _____	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio, bens e serviços Rubrica: _____

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP



3. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um item desclassificatório)	
<p>3.1. Possui normas internas, tais como políticas e procedimentos, que tratam dos seguintes assuntos:</p> <p>Programa de Integridade * <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Código de conduta <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Prevenção e combate à fraude e corrupção. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Gestão de Riscos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Segurança da Informação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><i>Due Diligence</i> de Terceiros <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Patrocínios e doações <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Controles Internos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Conflito de interesses <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p><i>* compatível com o disposto no Decreto Federal nº 8.420/2015</i></p>	<p>3.2. No conjunto de normas internas, é estabelecido que o fornecedor:</p> <p>Onde quer que atue, não participa de práticas ilícitas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Toma medidas para prevenir o envolvimento de seus parceiros comerciais em práticas ilícitas <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <hr/> <p>3.3. As normas internas são revisadas periodicamente e mantidas em conformidade com a legislação aplicável <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
4. SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um item desclassificatório)	
<p>4.1. Possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <hr/> <p>4.3. Este órgão ou área está subordinado à(o): ()</p> <p>Presidência <input type="checkbox"/> Financeiro()</p> <p>() Jurídico <input type="checkbox"/> N/A</p> <p>() Outro (Preencha ao lado) _____</p>	<p>4.2. Quanto aos recursos humanos empregados a fim de assegurar a integridade e conformidade da empresa:</p> <p>Número de empregados dedicados parcialmente _____</p> <p>Número de empregados dedicados integralmente _____</p> <p>Rubrica: _____</p>



5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO (Preenchimento deve ser adequado para uma melhor análise – Não é um item desclassificatório)			
5.1. Assinale abaixo os temas abordados em comunicações e treinamentos relacionados a Compliance realizados:		5.2. As normas internas do fornecedor, inclusive as indicadas na questão 3.1, são comunicadas regularmente a seus empregados e demais públicos pertinentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	Comunicação	Treinamento	5.3. São mantidos registros das comunicações sobre Compliance realizadas pelo fornecedor, incluindo o público alvo e os materiais utilizados <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corru	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	5.4. O fornecedor promove treinamentos periódicos sob suas normas internas, inclusive as indicadas na questão 3.1, a seus empregados e demais públicos pertinentes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção à lavagem de dinheiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	5.5. São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da informação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	5.6. O fornecedor dá conhecimento aos seus terceiros, envolvidos na prestação de serviços, produção ou fornecimento de materiais para a Fundação Padre Anchieta, das normas e procedimentos aplicáveis às suas atividades, inclusive aquelas emitidas pela Fundação Padre Anchieta <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Boas práticas de governança corporati	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>Rubrica: _____</p>			



6. INTERAÇÃO COM PODER PÚBLICO	
<p>6.1. Assinale as formas de relacionamento da Empresa com o poder público **::</p> <p><input type="checkbox"/> Não possui</p> <p><input type="checkbox"/> Participa de licitações</p> <p><input type="checkbox"/> Pleiteia obtenção de licenças, autorizações ou permissões</p> <p><input type="checkbox"/> Possui contato com agentes públicos em fiscalizações</p> <p><input type="checkbox"/> Há no quadro de empregados agentes ou ex-agentes públicos</p> <p><input type="checkbox"/> Outros: _____</p> <p>** É possível assinalar mais de uma opção</p>	<p>6.2. Sobre a interação da Empresa com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta:</p> <p><input type="checkbox"/> Interage com frequência</p> <p><input type="checkbox"/> Interage eventualmente</p> <p><input type="checkbox"/> Não interage com o poder público representando interesses da Fundação Padre Anchieta</p>
<p>6.3. Alguma ação, atividade ou pagamento feito pelo fornecedor, ou por algum terceiro em seu nome, nos últimos 5 anos p ser considerada ou interpretada como corrupção ou pagamento de propina para um agente público</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>6.4. Houve, em alguma das concorrências públicas nas quais o fornecedor participou, impugnação pelo tribunal de contas, CADE ou por outro órgão competente com base em indício de fraude, ajuste, cartel, combinação ou qualquer outra forde violação ao caráter competitivo do procedimento licitatório</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>6.5. O fornecedor detém em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas (PPEs):</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p>
<p>6.5.1.Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PEPs **::</p> <p><input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Diretoria executiva</p> <p><input type="checkbox"/> Conselheiros <input type="checkbox"/> Acionistas</p> <p><input type="checkbox"/> Proprietários <input type="checkbox"/> Outros _____</p> <p>** É possível assinalar mais de uma opção</p>	<p>Consideram-se PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.</p>
<p>Rubrica: _____</p>	

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP



7. MONITORAMENTO E CORREÇÕES		
7.1. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da integridade de seu ambiente corporativo	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7.2. Dispõe de mecanismos e práticas para o monitoramento da conformidade com suas normas internas e a legislação aplicável	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7.3. Possui canal de denúncias e consultas com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra retaliação	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7.4. Foram apurados, nos últimos 5 anos, casos de violação das regras do programa de integridade, de normas correlatas ou equivalentes	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7.5. No que concerne a investigações, processos ou punições por parte de autoridade competente, devido a suspeitas de cometimento de atos de improbidade, fraude, corrupção ou quaisquer outros ilícitos, no exercício de suas funções na empresa, estiveram envolvidos em um destes eventos nos últimos 5 (cinco) anos **:		
<input type="checkbox"/> O fornecedor	<input type="checkbox"/> Uma de suas subsidiárias de grande relevância	Utilize o anexo “Detalhamento de investigações, processos, punições e avaliações”, para descrever o fato ocorrido, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas pela empresa.
<input type="checkbox"/> Diretores executivos	<input type="checkbox"/> Conselheiros de administração ou fiscal	
<input type="checkbox"/> Média ou alta gerência	<input type="checkbox"/> Empregados	
<input type="checkbox"/> Acionistas relevantes	<input type="checkbox"/> Não houve envolvidos em situações desta natureza.	
** É possível assinalar mais de uma opção		
Local e data: _____, de _____ de 20____.		
Assinatura responsável legal: _____		

Termo de Referência 949/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
949/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.	ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	03/10/2024 18:20 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		SC 67707

1. Definição do objeto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecedor para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão em atendimento às necessidades da Diretoria de Produção da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas (FPA). O serviço deve seguir os termos indicados abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Quantidade e descrição dos serviços:

Item	Descrição	Características	Quantidade Total de Diárias de Captação
1	Produção de conteúdo audiovisual na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, com captação, montagem e desmontagem de cenário fornecido pela Contratante e com montagem e operação de equipamentos de iluminação cenográfica fornecidos pela Contratante	Duração da diária de captação de 08 (oito) a 09 (nove) horas.	10
		Duração da diária de montagem de 07 (sete) a 08 (oito) horas.	
		Duração do ensaio técnico de 04 (quatro) a 05 (cinco) horas.	
		Captação deve ser feita em padrão broadcast, com switcher com capacidade de operação de até 08 (oito) câmeras.	
		Captação de até 03 (três) sinais distintos, sendo 01 (um) pgm e 02 (dois) sinais independentes.	
		Captação de áudio com mesa de áudio com sistema de gravação multitrack 24 (vinte e quatro) canais.	
		A captação deve ser feita com os equipamentos e equipe descritos neste TR nos itens 1.1.3 e 1.1.4.	
		A captação, a montagem cenográfica e a montagem de iluminação cenográfica devem ser feitas por equipes especializadas.	
		Entregar o conteúdo audiovisual captado no Codec de gravação AVC Intra frame rate 29.97 df. Com formato de vídeo Full HD 1920 x 1080i. Com formato de áudio wave, cessão aberta. Com frequência de amostragem 48hz aac. Disponibilizar todo o material bruto captado em até 24 (vinte e quatro) horas após a captação por meio de HD externo ou plataforma de armazenamento e compartilhamento de arquivos incluindo backup	

1.1.3. Quantidade e especificações técnicas dos equipamentos de captação audiovisual:

--	--	--

Item	Descrição	Quantidade
Switcher	Switcher profissional HD com, no mínimo, 8 inputs	1
Câmera	Câmeras profissionais padrão broadcast 4K	5
Grua Cam-Mate	Grua Cam-Mate com cabeça eletrônica - 8 metros	1
Lente	Cine-Servo 25-250mm	2
	Cine-Servo 15-120mm	1
	Cine Prime 14mm	1
	Cine Prime 50mm	1
Tripé	Tripés broadcast-pró com cabeça hidráulica	3
Estabilizador de Câmera	Estabilizador de câmera	1
Sistema de Geração de Time Code	Sistema de geração de time code para câmeras / VTS	1
Sistema de Monitoramento /Gravação	Sistema sem fio de monitoramento/gravação para estabilizador de câmera	1

Sistema de Comunicação	Sistema de comunicação para DTV/Câmeras (8 vias)	1
Sistema de Ingest	Sistema Ingest para arquivamento/transporte	1
Sistema de Teleprompter	Sistema de Teleprompter (on câmera) para apresentador	1
Sistema Splitter	Sistema Splitter ativo 24 canais	1
VTS/Monitores	VTS/Monitores para gravação em formato HD de câmeras independentes	5
	VTS/Monitores para gravação em formato HD de pgm/pgm stand by (redundância)	2
	Monitor 4K/HD (mínimo 30 polegadas) para monitoração de DTV	1
	Monitor (mínimo 30 polegadas) para retorno pgm apresentador	1
Video Assist	Video Assist (mínimo 24 polegadas) para monitoração de Direção	1
Mesa de Áudio / Sistema de Gravação de Áudio	Mesa de áudio + Sistema de gravação multitrack 24 canais	1
Cabeamento para câmeras	Cabeamento para 5 câmeras com 40 metros cada	5

1.1.4. Quantidade mínima e especificações dos prestadores de serviço de captação audiovisual, de montagem e desmontagem de cenário, e de montagem e operação de iluminação cenográfica:

Profissional	Quantidade	Observação
--------------	------------	------------

	Mínima	
produtor técnico	1	para montagem, ensaio, captação e desm
diretor de imagens/diretor de TV	1	para ensaio e captação
operador de câmera	3	para ensaio e captação
operador de cam-mate	1	para ensaio e captação
operador de câmera/estabilizador	1	para ensaio e captação
auxiliar de câmera	5	para montagem, ensaio, captação e desm
técnico de sistemas	1	para montagem, ensaio, captação e desm
operador de vídeo/técnico	1	para montagem, ensaio, captação e desm
operador de teleprompter	1	para ensaio e captação
logger / operador de mídias	1	para ensaio e captação
operador/técnico de áudio (gravação)	1	para montagem, ensaio, captação e desm
operador/técnico de áudio (PA/monitor)	2	para montagem, ensaio, captação e desm
operador de microfones	1	para ensaio, captação e desmontagem
diretor de fotografia / iluminador	1	para montagem e ensaio

auxiliar de iluminação	2	para montagem, ensaio, captação e desmontagem
operador de mesa de luz	1	para montagem, ensaio e captação
cenotécnico	2	para montagem, ensaio e desmontagem
eletricista	1	para montagem, ensaio, captação e desmontagem

1.1.4.1. A Contratada deverá observar as especificações de funções e responsabilidades dos prestadores de serviço indicados na tabela 1.1.4, usando como referência as informações abaixo, imprescindíveis para a compreensão das tarefas. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados:

Produtor Técnico: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. Responsável por ordenar o trabalho da equipe técnica. Deve ser capaz de organizar escalas de trabalho, monitorar montagens e esmontagens técnicas, alocar os equipamentos necessários para a captação no set e fazer a interface com o Diretor o Programa.

Diretor de Imagens / Diretor de TV: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. Seleciona as imagens e efeitos que devem ser gravados, a partir da orientação do Diretor do Programa. Orienta os operadores de câmera quanto aos seus posicionamentos, enquadramentos e ângulos. Coordena a inserção de caracteres e efeitos quando o formato do programa assim demandar.

Operador de Câmera - Estúdio: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. Responsável pela operação de câmera de estúdio. Deve ser capaz de realizar os enquadramentos sob orientação técnica do diretor de imagens/diretor de TV.

Operador de Grua/Cam mate - Estúdio: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. Responsável pela operação de grua/cam mate no estúdio. Deve ser capaz de realizar os enquadramentos sob orientação técnica do diretor de imagens/diretor de TV.

Auxiliar de Câmera - Estúdio: Profissional com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano na função. Auxilia o operador de câmera na movimentação e deslocamento das câmeras no estúdio, incluindo a movimentação de acessórios. Executa as montagens e desmontagens de câmeras, tripés e equipamentos alocados no estúdio.

Técnico de Sistemas: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Responsável pela configuração de sistemas de áudio, vídeo, roteamento de sinais e comunicação, gerenciados por softwares específicos nos equipamentos instalados nas Unidades Móveis de Produção, Áudio e Transmissão. Deve ser capaz de analisar, comparar e medir, por meio de ferramentas técnicas e instrumental, os fatores que podem afetar o espectro visível.

Operador de Vídeo: Profissional com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos na função. Profissional responsável por assegurar a qualidade de imagem do vídeo. Deve ser capaz de alinhar as câmeras, escolher os filtros mais adequados para condição de iluminação e temperatura, de acordo com o projeto cenográfico do conteúdo a ser captado. Além disso, corrige aberturas de diafragma (íris) e pedestal, de maneira remota através dos instrumentos de medição e monitoração do espectro visível.

Operador de Teleprompter: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Responsável pela operação do sistema de teleprompter.

Logger/Operador de Mídias: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Profissional que repara e opera equipamentos de gravação de áudio e vídeo, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversos formatos de mídias. Responsável por receber/ingest de cartões de memória, por fazer downloads de material, envio/recebimento de arquivos e conteúdos, por movimentar arquivos para drivers externos e organizar mídia/espacos os servidores de gravação (stand alones).

Operador de Áudio: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. Responsável por mixagens nas consoles de estúdio durante as gravações. Cuida da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade sonora.

Operador de Microfones: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Profissional responsável pela montagem e operação de microfones nas produções de programas gravados e ao vivo, em ambientes de estúdio e externa. Deve possuir conhecimento das características e padrões dos principais microfones utilizados no segmento televisivo.

Diretor de Fotografia: Profissional com experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na função. O profissional deve ter capacidade de operar equipamentos de vídeo, controlar o processo de construção, registro e estética das imagens de programas audiovisuais, levando para a tela a identidade visual elaborada para o conteúdo a ser gravado, por meio de ferramentas técnicas como iluminação, filtros, lentes, movimentos de câmera, adorno, cor e exposição. Deverá ser capaz de interpretar visualmente o roteiro, executar e conceituar o melhor funciona em um consenso visual para o conteúdo a ser gravado.

Iluminador: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Deve possuir conhecimento em técnicas de iluminação cênica, posicionamento e manutenção dos equipamentos de iluminação. Zela pela segurança e funcionamento dos equipamentos. Trabalha sob orientação do Diretor de Fotografia, que elabora o plano de iluminação de cada programa.

Auxiliar de Iluminação: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Profissional que atua dentro do set de gravação, nas produções de programas gravados ou ao vivo, na preparação e montagem de sistemas de iluminação cênica apoiando o iluminador na concepção para o desenho de luz de acordo com o plano cenográfico.

Cenotécnico: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Responsável pelas montagens e desmontagens do cenário e pelo acompanhamento das gravações em estúdio. Zela pelo correto posicionamento dos mobiliários e dos objetos de arte nos cenários, de acordo com o projeto cenográfico e a orientação do produtor de arte.

Eletricista: Profissional com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na função. Responsável por todas as atividades elétricas decorrentes das montagens e desmontagens, além das gravações em estúdio. Faz a interface com a equipe de elétrica da locação, quando a gravação é em externa, garantindo a segurança da gravação.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa elaborada pela área requisitante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Esta contratação se faz necessária para garantir o atendimento de demanda de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão, a ser captado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para posterior exibição na grade de programação da TV Cultura com frequência semanal.

2.2. Esta demanda, fora da sede da Fundação Padre Anchieta e da cidade de São Paulo, extrapola a capacidade da FPA de alocação de equipamentos e equipes porque a maior parte dos recursos técnicos (equipamentos e sistemas) e da mão de obra da Fundação está concentrada no atendimento das produções realizadas na sede da TV Cultura, prioritariamente, e em outras localidades na cidade de São Paulo, como teatros, espaços culturais, salas de concertos, entre outros. Para demandas fora da sede e da capital paulista, é necessária a contratação de fornecedores externos.

2.3. O deslocamento dos equipamentos e dos prestadores de serviços de São Paulo para o Rio de Janeiro não é viável, pois significaria desabastecer as produções realizadas na sede da emissora. Para além disso, o deslocamento da mão de obra não se prova vantajoso, pelo critério da economicidade, porque parte da equipe técnica da FPA é composta de colaboradores com regime de contratação CLT e a geração de horas extras sobrecarregaria o orçamento da produção em questão.

2.4. Por se tratar de um conteúdo audiovisual com número de episódios pré-estabelecido, não se prova vantajosa a aquisição de equipamentos para serem destinados a esta produção no Rio de Janeiro. Além disso, pela regularidade das gravações, que não deverá ser linear, os equipamentos ficariam ociosos a maior parte do tempo, impedindo a otimização desses recursos para outras produções da emissora.

2.5. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base e por se tratar de uma demanda recente da grade de programação da emissora.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação da prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para programa de televisão inclui serviços de captação de áudio e vídeo, montagem e desmontagem de cenário fornecido pela Contratante e montagem e operação de equipamentos de iluminação cenográfica fornecidos pela Contratante, de acordo com as informações prestadas no item **Definição do Objeto** constante deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que é o objeto desta contratação deverá ser realizada de acordo com os pré-requisitos indicados abaixo:

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a orientação do Diretor do Programa a ser indicado pela Contratante.

4.2. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com o cronograma fornecido pela Contratante, que não se compromete com uma frequência linear e constante para as captações de áudio e vídeo durante a vigência do contrato. As 10 diárias de prestação de serviço estão estimadas para acontecerem em um período de 12 meses. O cronograma estimado das diárias é:

- Montagens técnica, cenográfica e de iluminação: das 23h00 de domingo às 06h00 de segunda-feira;

- Ensaio técnico: das 08h00 às 12h00 de segunda-feira;

- Captação: das 13h00 às 21h00 de segunda-feira;

- Desmontagens técnica e cenográfica: das 21h00 às 23h00 de segunda-feira.

4.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratante informará o cronograma estimado de captações para todo o período de vigência do contrato.

4.4. O cronograma poderá sofrer modificações ao longo da vigência do contrato.

4.5. Com 30 dias de antecedência, a Contratante confirmará o cronograma de captações.

4.6. A Contratada deve observar a necessidade de prestadores de serviço para o turno da madrugada para as montagens técnica, cenográfica e de iluminação, conforme especificado no item 4.2.

4.7. A Contratada deverá cumprir com os prazos estipulados no cronograma de produção definido e informado pela Contratante, respeitando rigorosamente os horários indicados no documento.

4.8. As montagens cenográfica e de iluminação cenográfica deverão ser feitas de acordo com o projeto de cenário e o desenho de luz definidos e aprovados pela Contratante, de forma a garantir a continuidade artística e estética do conteúdo.

4.9. A Contratante fornecerá o cenário e orientará a primeira montagem.

4.10. É de responsabilidade da Contratada transferir as peças cenográficas do local de armazenamento para o local de captação, considerando que o cenário fica armazenado no mesmo edifício onde é realizada a captação do programa.

4.11. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento pleno dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

4.12. A Contratada é responsável pelo transporte, hospedagem (quando e se aplicável) e alimentação dos prestadores de serviços constantes no item 1.1.4 deste Termo de Referência.

4.13. A Contratada é responsável por retirar todos os equipamentos que compõem o objeto desta contratação após o término de cada diária, considerando que o local de captação não dispõe de espaço destinado para o armazenamento destes equipamentos.

4.14. A Contratada é responsável por transportar os equipamentos que compõem o objeto desta contratação até o local da captação (gravação).

4.15. A Contratada é responsável por substituir qualquer equipamento que compõe o objeto desta contratação que apresente defeito ou mau funcionamento, até o início das captações, sem prejuízo ao cronograma de produção.

4.16. A Contratada é responsável por apresentar à Contratante pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da prestação dos serviços a relação nominal dos profissionais que farão parte da equipe da Contratada, relacionando os seguintes dados individuais: Nome completo, RG e CPF.

4.17. A Contratada deve atualizar os dados sempre que houver alteração no quadro de profissionais, ainda que transitória, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da prestação dos serviços.

4.18. A Contratada deve substituir imediatamente qualquer profissional prestador dos serviços que se ausente, por quaisquer motivos ou em quaisquer períodos, ou que apresente conduta inconveniente e/ou inadequada, a critério da Contratante, por outro igualmente habilitado e aprovado pela Contratante, de modo a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados e sem prejuízo ao cronograma de produção.

4.19. A Contratada deve garantir que todos os prestadores de serviço e/ou colaboradores alocados pela Contratada apresentem-se uniformizados e utilizem crachás de identificação com nome e foto.

4.20. A Contratada deverá se comprometer a obedecer rigorosamente as regras constantes do regulamento de montagens e captações do local em que se dará a prestação de serviços.

4.21. Em caso de dano provocado ao local de captação resultante da prestação de serviços que é objeto desta contratação, a Contratada deverá arcar com os prejuízos apurados.

4.22. O material bruto captado deve ser disponibilizado pela Contratada, por meio de HD externo ou plataforma de armazenamento e compartilhamento de arquivos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a captação.

4.22.1. Em caso de entrega através de HD externo, o HD deve estar formatado em sistema de arquivos compatível (NTFS, FAT32 ou exFAT) com diferentes sistemas operacionais.

4.22.2. Em caso de entrega através de plataforma de armazenamento e compartilhamento de arquivos, o material bruto deve ficar disponível para download pela Contratante durante toda a vigência do contrato.

4.22.3. O material bruto captado deverá ser organizado no HD externo ou na plataforma de armazenamento e compartilhamento de arquivos, pela data da captação e pela identificação de cada um dos 03 (três) sinais de captação.

4.23. A Contratada deve manter um backup de todo o material bruto captado, durante toda a vigência do contrato, e sempre que demandada pela Contratante deverá disponibilizar este material em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.

4.24. A Contratante não admitirá a entrega do conteúdo captado em Codec diferente do especificado no item 1.1.2 deste Termo de Referência, a saber: Codec de gravação AVC Intra frame rate 29.97 df. Com formato de vídeo Full HD 1920 x 1080i. Com formato de áudio wave, cessão aberta. Com frequência de amostragem 48hz aac.

4.25. Não será admitida prestação de serviço em qualidade e padrão diferente do indicado no item 1.1.2. deste Termo de Referência, a saber: padrão broadcast.

4.26. A Contratada deverá se comprometer com a lista de equipamentos indicada no item 1.1.3 deste Termo de Referência.

4.27. A Contratada deverá se comprometer com a lista mínima de prestadores de serviços indicada no item 1.1.4 deste Termo de Referência, considerando os turnos de demanda para cada profissional indicado na coluna Observação da tabela constante neste mesmo item do TR.

4.28. A captação será de 03 (três) sinais distintos, conforme especificado no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviços objeto desta contratação será realizada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o cronograma de produção do programa, que será informado pela Contratante.

5.2. O cronograma de produção não estabelece frequência linear de captações durante a vigência do contrato, que será de 12 meses, mas deve-se considerar estimativa preliminar de 1 diária de gravação por mês.

5.3. A Contratante não se obriga a manter a estimativa preliminar, podendo haver meses com mais de 1 diária de gravação e meses sem nenhuma diária de captação, ao longo do período de vigência do contrato.

5.5. A Contratante detalhará o endereço do local da prestação de serviços no ato da assinatura do contrato, bem como as condições previstas no regulamento de montagens e captações do local, que deverão ser rigorosamente obedecidas pela Contratada.

5.7. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços objeto desta contratação imediatamente após a assinatura do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato.

6.2. A Fundação Padre Anchieta convocará regularmente a empresa vencedora do presente certame para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato da homologação.

6.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses.

6.4. É facultado à Fundação Padre Anchieta, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao licitante desistente.

6.5. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado.

6.6. Constituem motivo para extinção do contrato:

a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas do CONTRATO;

b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto do CONTRATO, sem autorização da CONTRATANTE;

e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;

f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;

g) o não atendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;

h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.

6.7. No caso de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. A Fundação Padre Anchieta tem até 5 (cinco) dias úteis, após a diária de captação realizada, para autorizar a Contratada a emitir a nota fiscal referente à prestação do serviço.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do órgão contratante;

7.3.4. dados bancários para liquidação ;

7.3.5. o valor a pagar;

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do CADIN Estadual SP.

7.6. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado em parcelas, que estarão sempre associadas às diárias de captação conforme especificado no item 7.1.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Não será aceita emissão de boleto bancário.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será feito de forma parcial, de acordo com o cronograma informado pela Contratante no ato da assinatura do contrato. Estão previstas 10 (dez) diárias de captação, que poderão acontecer ao longo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.17. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.18. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.19. Prova de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema - ANCINE. A produtora deverá ser legalmente constituída, estar registrada e habilitada na ANCINE e atuando no mercado de televisão aberta ou por assinatura há pelo menos 10 (dez) anos.

8.20. Todas as informações cedidas e apresentadas pelos licitantes poderão ser diligenciadas. Em havendo inconsistências ou contradições, serão desconsideradas, acarretando a imediata inabilitação da licitante constatada má-fé ou dolo.

8.21. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a experiência na produção de conteúdo televisivo utilizando equipamento de qualidade broadcast, ficando reservado à Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento;

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Apresentação de Habilitação Técnica

8.26. **A) Capacidade Técnica Operacional:** a licitante apresentará breve histórico de relação com alguns dos principais clientes em TV aberta e TV por assinatura e demonstrativo de respectivos trabalhos (produções), conforme especificado abaixo:

A1) Relação nominal de 05 (cinco) principais clientes de TV aberta ou TV por assinatura (clientes distintos) para os quais tenham sido produzidos, nos últimos 05 (cinco) anos, programas de televisão com captação em switcher para exibição ao vivo ou posterior edição. Somente serão consideradas produções com captação realizada em suporte HD ou 4K e com, pelo menos, 05 (cinco) câmeras conectadas ao switcher.

8.26.1. Para fins de avaliação, serão considerados como principais clientes de TV Aberta os canais de abrangência nacional tais como: TV Globo, Record TV, SBT, BAND, Rede TV e TV Cultura.

8.26.2. Para os fins desta Contratação entende-se *por TV aberta e TV por assinatura* as seguintes definições: TV aberta é um canal de televisão transmitido por ondas de rádio, com faixas VHF e UHF. O sinal é aberto para qualquer pessoa, sem necessidade de pagamento pelo acesso. E TV por assinatura é um serviço prestado por operadoras que, mediante um sinal codificado, transmitem à casa do assinante uma programação de televisão mediante o pagamento de valor mensal.

8.26.3. Não serão aceitos como portfólio as citações/apresentações de vídeos institucionais e/ou produções publicitárias.

8.26.4. A qualidade do portfólio apresentado é de inteira responsabilidade da licitante, sendo de responsabilidade da mesma assegurar a integridade de todo o material. Qualquer problema técnico acarretará na inabilitação da licitante.

8.27. **B) Repertório**: apresentação, em mídia eletrônica, de um conjunto de trabalhos que apresentem as características especificadas nos itens abaixo:

B1) Apresentação, em mídia eletrônica, de 05 (cinco) programas de televisão que tenham sido produzidos, nos últimos 05 (cinco) anos, e que envolvam captação em switcher para exibição ao vivo ou posterior edição. Para fins de avaliação, deverão ser inseridos na respectiva mídia eletrônica, obrigatoriamente, a integralidade de 01 (uma) edição (e tão somente uma unidade ou episódio) de cada um dos programas apresentados. Somente serão consideradas produções cuja captação tenha sido realizada em suporte HD ou 4K com, pelo menos, 05 (cinco) câmeras conectadas ao switcher, e, ainda, que tenham sido exibidas em TV aberta ou TV por assinatura.

8.27.1. Para fins de avaliação, serão considerados como principais clientes de TV Aberta os canais de abrangência nacional tais como: TV Globo, Record TV, SBT, BAND, Rede TV e TV Cultura.

8.27.2. Para os fins desta Contratação entende-se *por TV aberta e TV por assinatura* as seguintes definições: TV aberta é um canal de televisão transmitido por ondas de rádio, com faixas VHF e UHF. O sinal é aberto para qualquer pessoa, sem necessidade de pagamento pelo acesso. E TV por assinatura é um serviço prestado por operadoras que, mediante um sinal codificado, transmitem à casa do assinante uma programação de televisão mediante o pagamento de valor mensal.

B2) Cada produção apresentada deverá ser identificada por nome/título, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, canal de estreia e data de início da exibição, quantidade de episódios, duração de cada episódio e suporte de gravação. Não serão aceitos como portfólio vídeos institucionais ou produções publicitárias.

B3) A qualidade dos portfólios apresentados é de inteira responsabilidade da licitante, cabendo à mesma assegurar a integridade de todo o material apresentado. Qualquer problema técnico acarretará na inabilitação da licitante.

8.27.3 Não serão aceitos como portfólio as citações/apresentações de vídeos institucionais e/ou produções publicitárias.

8.27.4. A qualidade do portfólio apresentado é de inteira responsabilidade da licitante, sendo de responsabilidade da mesma assegurar a integridade de todo o material. Qualquer problema técnico acarretará na perda de pontos, sem acarretar em desclassificação.

8.28. **C) Capacidade Técnica Profissional**: a licitante apresentará, sob forma de currículo, a qualificação dos profissionais propostos para as funções descritas abaixo:

Produtor Técnico: o profissional deverá apresentar em seu currículo uma *experiência mínima de 05 (cinco) anos na função* em projetos que demandaram operação de switcher. Com as seguintes responsabilidades: Organização das escalas de trabalho da equipe técnica no estúdio. Monitoração das montagens e desmontagens técnicas. Planejamento das diárias de captação com alocação dos equipamentos necessários. Interface com o Diretor de Programa, com a equipe de produção e com o Diretor de Imagens / Diretor de TV. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item B1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de episódios, duração de cada episódio e suporte de gravação.

Diretor de Imagens / Diretor de TV: o profissional deverá apresentar em seu currículo uma *experiência mínima de 05 (cinco) anos na função* em projetos que demandaram operação de switcher com captação e corte de, pelo menos, 05 (cinco) câmeras sendo operadas simultaneamente. Com as seguintes responsabilidades: Seleção das imagens e efeitos que devem ser gravados, a partir da orientação do Diretor de Programa. Decupagem dos roteiros de gravação. Orientação dos operadores de câmera quanto aos seus posicionamentos, enquadramentos e ângulos. Coordenação da inserção de caracteres e efeitos quando o formato do programa assim demandar. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item B1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de episódios, duração de cada episódio e suporte de gravação.

Operadores de Câmera - Estúdio: os profissionais deverão apresentar em seus currículos uma *experiência mínima de 05 (cinco) anos na função* com as seguintes responsabilidades: Definição de planos de câmeras no estúdio sob o comando do Diretor de Imagens / Diretor de TV. Sugestão de enquadramentos e ângulos a serem captados para melhor realização dos roteiros de gravação. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item B1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos, duração de cada vídeo e suporte de gravação.

Operador de Áudio – Estúdio: o profissional deverá apresentar em seu currículo uma *experiência mínima de 05 (cinco) anos na função* com as seguintes responsabilidades: Mixagem dos áudios nas consoles de estúdio durante as gravações. Manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade sonora. Decupagem dos roteiros de gravação. Orientação do elenco sobre a postura vocal para otimização da captação do áudio durante a gravação. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item B1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos, duração de cada vídeo e suporte de gravação.

Diretor de Fotografia: o profissional deverá apresentar em seu currículo uma *experiência mínima de 05 (cinco) anos na função* com as seguintes responsabilidades: Ter capacidade de operar equipamentos de vídeo. Controlar o processo de construção, registro e estética das imagens de programas audiovisuais, levando para a tela a identidade visual elaborada para o conteúdo a ser captado, por meio de ferramentas técnicas como iluminação, filtros, lentes, movimentos de câmera, enquadramento, cor e exposição. Deverá ser capaz de interpretar visualmente o roteiro, executar e conceituar o que melhor funciona em um consenso visual para o conteúdo a ser captado. O currículo deve incluir até 10 (dez) exemplos de conteúdos citados no item B1. Cada exemplo deverá ser identificado por nome, nome do cliente, mídia de exibição, data de produção, data de início da exibição, quantidade de vídeos, duração de cada vídeo e suporte de gravação.

C1) Em conjunto com o currículo de cada um dos profissionais indicados, conforme funções descritas no “Item C” acima, a concorrente deverá apresentar *manifestação de interesse dos mesmos em atuar na prestação dos serviços propostos. Cada profissional somente poderá manifestar seu interesse para atuar em uma única proposta concorrente.* Em caso de descumprimento do presente regramento, o currículo apresentado com duplicidade de manifestação de interesse será inabilitado.

Apresentação da Proposta de Preço

8.29. Deverá ser elaborada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, contendo as seguintes informações:

8.29.1. Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, endereço, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;

8.29.2. Constar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.29.3. Constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

8.29.4. Constar o preço unitário de captação expresso em reais (R\$).

8.29.5. Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta de Preço incluem todos os impostos, custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

8.30. As propostas de preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.31. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.

8.32. Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

Recebimento das Propostas

8.33. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos proponentes será pública, dirigida por uma Comissão Especial de Licitação que, ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

8.34. Serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO, sendo feita sua conferência e posterior rubrica de todos os licitantes presentes.

8.35. Após abertura e análise da PROPOSTA DE PREÇO, somente a licitante melhor classificada terá aberto seu envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Julgamento das Propostas

8.36. As Propostas de Preço das empresas não classificadas serão mantidas sob custódia da Comissão de Licitação até o final do certame.

8.37. A Comissão Especial de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo.

8.38. As Propostas de Preço serão analisadas e o julgamento far-se-á conforme os critérios estabelecidos no Item **Julgamento da Proposta de Preço** deste Edital.

8.39. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo da proposta de preço.

8.40. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8.41. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os itens **Apresentação da Proposta de Preço e Habilitação fiscal, social e trabalhista** e seus subitens, além daquelas cujos preços unitários e globais estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis nos termos da legislação aplicável.

8.42. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8.43. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração,

b) valor orçado pela administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.026.600,00 (um milhão, vinte e seis mil e seiscentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante, por se tratar de uma demanda recente da grade de programação da TV Cultura.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ

Diretora de Gestão da Produção



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 18:20:41.